



MUNICÍPIO DE MALTA  
GABINETE DA PREFEITA  
Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



PROJETO DE LEI Nº 01/2026, MALTA-PB, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO, PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB, O PROJETO DE LEI Nº 01/2026, DE 29 /01/2026:**

Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), o valor mínimo legal do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados, que percebem com base em salário-mínimo, conforme Decreto acima indicado, cujo valor passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Malta, que percebem com base no mínimo legal.

Art. 3º - O ajuste de que trata esta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.**

  
Ana Maria Peixoto de Araújo  
Prefeita Constitucional

11-02-2026.  
**RECEBIDO**

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB  
Dalvani Moraes dos S. Marques  
SECRETÁRIA



## MUNICÍPIO DE MALTA

### GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB  
83 3471-1232 gabinete@malta.pb.gov.br www.malta.pb.gov.br CNPJ. 09.151.861/0001-45

## JUSTIFICATIVA

### MENSAGEM AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB E DEMAIS VEREADORES:

O salário-mínimo nacional foi reajustado em 01 de janeiro de 2026, motivo pelo qual, de forma vinculada, os municípios estão obrigados a também reajustar os pagamentos das pessoas que percebem com base em salário-mínimo, seja para cargo efetivo e/ou comissionados, para o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), como forma de apresentar legalidade no ato do pagamento de no mínimo, o salário-mínimo, como menor valor desembolsado em favor dos seus servidores efetivos e comissionados, razão pela qual, estamos apresentando o Projeto de Lei anexo, que reajusta o salário-mínimo municipal para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, que em relação ao valor anterior o reajuste é de 5,4%.

No caso em comento, pelo fato de o Município de Malta ser Ente Federativo autônomo, que se rege por leis próprias, teria que regular a nível local, o valor do salário-mínimo a ser pago pelo Município, e, não poderia estipular valor menor que o previsto nacionalmente, razão do presente Projeto de Lei.

Confiente de que a Câmara Municipal compreenderá a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, inclusive com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, nesta ocasião é que apresentamos o Projeto de Lei, para tramitação e aprovação pela Casa Legislativa, pedindo urgência na sua deliberação.

Sem mais para o momento, cordiais saudações.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA-PB-PB,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 29 DE JANEIRO DE 2026.**

  
Ana Maria Peixoto de Araújo  
Prefeita Constitucional